



ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 2249, ano 48, de 03 de março de 2026

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 02/2026, de 03 de março de 2026.

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE BOLSAS DE APOIO EDUCACIONAL NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS,
Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais conferidas
pelo art. 41, V da Lei Orgânica, edita a presente Medida
Provisória com força de Lei e a submete à apreciação do
Poder Legislativo municipal:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, FINALIDADES E NATUREZA DO PROGRAMA

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de
Dona Inês/PB, o Programa Municipal de Bolsas de Apoio
Educativo, destinado a promover ações de apoio às
políticas públicas educacionais, inclusive à política de
educação em escola de tempo integral, por meio da
concessão de bolsas a participantes selecionados, com
finalidade educacional, formativa e de experiência prática
supervisionada, nos termos desta Lei e da Lei Municipal nº
925/2022, de 04 de julho de 2022.

Art. 2º. O Programa Municipal de Bolsas de Apoio
Educativo possui natureza educacional e pedagógica,
constituindo-se como instrumento de formação
complementar, iniciação à prática profissional e
desenvolvimento de competências, podendo ser utilizado
como mecanismo de apoio à execução das ações
vinculadas à educação em tempo integral, voltado ao
fortalecimento das ações educacionais do Município, sem
geração de vínculo funcional, trabalhista, previdenciário ou
estatutário de qualquer natureza.

Art. 3º. São finalidades do Programa Municipal de
Bolsas de Apoio Educacional:

I – contribuir para a efetivação do direito à educação,
nos termos do art. 205 da Constituição Federal, por meio do
apoio às ações desenvolvidas no âmbito da rede pública
municipal de ensino, incluídas aquelas voltadas à ampliação
da jornada escolar e à educação em tempo integral;

II – proporcionar aos participantes experiência
formativa e prática supervisionada, voltada ao
desenvolvimento de habilidades, competências e
conhecimentos relacionados às áreas educacionais e de
apoio pedagógico, especialmente no contexto das
atividades desenvolvidas em regime de tempo integral;

III – promover a integração entre formação
educacional, prática social e vivência institucional, em
consonância com os princípios da educação vinculada ao
mundo do trabalho e às diretrizes da educação integral;

IV – complementar as ações pedagógicas e
administrativas das unidades educacionais e órgãos da
educação municipal, inclusive aquelas vinculadas à
implementação e manutenção da educação em escola de
tempo integral.

V – fomentar oportunidades de formação,
participação cidadã e desenvolvimento humano,
especialmente para pessoas interessadas em atuar em
ações educacionais de apoio, acompanhamento e
desenvolvimento de atividades no âmbito da educação
integral e do tempo integral;

VI – contribuir para o aprimoramento da qualidade
do ensino público municipal, inclusive no fortalecimento das
ações pedagógicas, culturais, esportivas e formativas
inerentes à educação em tempo integral, respeitados os
limites legais e as atribuições próprias dos cargos e funções
existentes.

Art. 4º. A participação no Programa Municipal de
Bolsas de Apoio Educacional não configura relação de
emprego, cargo público, função pública, estágio,
contratação temporária ou prestação de serviços,
constituindo-se exclusivamente como participação em
programa institucional de caráter educacional e formativo,
regido por esta Lei e por seus atos regulamentares.

Art. 5º. A bolsa concedida aos participantes do
Programa possui natureza de apoio educacional e caráter





ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 2249, ano 48, de 03 de março de 2026

indenizatório, destinando-se a auxiliar no custeio de despesas necessárias à participação no Programa, tais como alimentação, transporte e dispêndios correlatos, não se caracterizando como remuneração, salário, contraprestação por serviços ou vantagem funcional.

Art. 6º. As atividades desenvolvidas no âmbito do Programa serão realizadas de forma supervisionada, observadas as diretrizes pedagógicas e administrativas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação - SME, com foco no aprendizado prático, na formação complementar e no apoio às ações educacionais.

Art. 7º. Ao término da participação no Programa, o bolsista fará jus à certificação de participação, na qual constarão, no mínimo, o período de atuação, a carga horária cumprida e a natureza formativa e educacional das atividades desenvolvidas, para fins de comprovação de experiência complementar, sem equivalência a vínculo profissional ou funcional.

CAPÍTULO II DOS BOLSISTAS E DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

Art. 8º. O Programa Municipal de Bolsas de Apoio Educacional será executado por meio da seleção de bolsistas, os quais atuarão exclusivamente nas categorias previstas nesta Lei, respeitados os limites, finalidades e vedações nela estabelecidos.

Art. 9º. Poderão participar do Programa Municipal de Bolsas de Apoio Educacional os interessados que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos gerais:

I – possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da inscrição;

II – estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;

III – possuir a escolaridade mínima exigida para a categoria de bolsa pretendida;

IV – apresentar aptidão física e mental compatível com as atividades de apoio a serem desenvolvidas;

V – atender às demais condições previstas em edital de seleção.

Art. 10. Para garantir a execução do Programa Municipal de Bolsas de Apoio Educacional, inclusive como

instrumento de apoio à implementação e ao desenvolvimento da política de educação em escola de tempo integral, inclusive nos termos da Lei Municipal nº 925/2022, de 04 de julho de 2022, ficam criadas as categorias de bolsistas do Programa, observada a seguinte quantidade de vagas por categoria e os requisitos mínimos de escolaridade:

Categoria	Escolaridade	Vagas
Facilitador Auxiliar de Sala – Nível I	Licenciatura Plena	7
Facilitador Auxiliar de Sala – Nível II	Licenciatura em Pedagogia	8
Facilitador Oficineiro – Nível I	Ensino Médio completo	15
Facilitador Oficineiro – Nível II	Ensino Técnico/Superior	15

§ 1º. Os Facilitadores Oficineiros atuarão no desenvolvimento de oficinas e atividades formativas no âmbito da educação em tempo integral, sem vinculação prévia a quantitativos específicos por área, podendo atender, dentre outras, às seguintes áreas previstas na Lei Municipal nº 925/2022:

- I-** Esportes;
- II-** Cultura Africana;
- III-** Projetos Integradores;
- IV-** Dança e Música;
- V-** Educação Patrimonial e Ambiental;
- VI-** Teatro;
- VII-** Informática;
- VIII-** Projeto de Vida;
- IX-** Multiletramento.

§ 2º. Os Facilitadores Auxiliares de Sala atuarão no apoio às atividades pedagógicas desenvolvidas nas unidades educacionais, colaborando com a organização, acompanhamento e suporte às ações educacionais.

§ 3º. A atuação dos bolsistas de que trata este artigo não gera vínculo funcional, trabalhista, previdenciário ou





ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 2249, ano 48, de 03 de março de 2026

estatutário, constituindo-se exclusivamente como atividade de caráter educacional, formativo e de experiência prática supervisionada.

Art. 11. A participação no Programa não exige experiência profissional prévia, podendo ser utilizados para fins de classificação, critérios objetivos relacionados à formação, capacitação ou experiências compatíveis com as atividades de apoio, desde que previstos no edital de seleção.

Art. 12. A seleção dos bolsistas será realizada por meio de processo seletivo público simplificado, disciplinado em edital próprio, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência e igualdade de condições entre os candidatos.

Parágrafo único. O edital de seleção definirá, no mínimo:

- I – as categorias de bolsas ofertadas;
- II – o número de vagas e a respectiva carga horária semanal;
- III – os critérios de seleção e classificação;
- IV – os documentos exigidos para inscrição;
- V – o prazo de vigência da bolsa.

Art. 13. A participação no Programa Municipal de Bolsas de Apoio Educacional é de natureza pessoal, temporária e revogável, não gerando direito adquirido à permanência, renovação automática ou continuidade da bolsa.

Art. 14. O bolsista selecionado deverá assinar termo de adesão ao Programa, no qual constarão, de forma expressa, as condições de participação, as atividades de apoio a serem desenvolvidas, os direitos, deveres e as hipóteses de desligamento.

CAPÍTULO III DAS CATEGORIAS DE BOLSAS E DAS ATIVIDADES DE APOIO

Art. 15. O Programa Municipal de Bolsas de Apoio Educacional será executado por meio das seguintes categorias de bolsistas:

- I- Facilitador Auxiliar de Sala – Nível I;
- II- Facilitador Auxiliar de Sala – Nível II;
- III- Facilitador Oficineiro – Nível I;
- IV- Facilitador Oficineiro – Nível II.

Art. 16. As atividades desenvolvidas pelos bolsistas no âmbito do Programa terão caráter complementar, sendo realizadas sob orientação e supervisão da equipe gestora da unidade escolar ou da Secretaria Municipal de Educação - SME.

Seção I Do Bolsista de Apoio à Alfabetização Infantil

Art. 17. O Bolsista de Apoio à Alfabetização Infantil atuará no apoio às ações pedagógicas voltadas ao desenvolvimento das aprendizagens iniciais, especialmente nos anos e etapas de alfabetização e recomposição das aprendizagens.

Art. 18. Constituem atividades de apoio dos Bolsistas, entre outras a serem regulamentadas:

- I – auxiliar o professor na organização e elaboração de materiais pedagógicos e didáticos;
- II – apoiar a realização de atividades lúdicas, de leitura e escrita, previamente planejadas;
- III – acompanhar pequenos grupos de estudantes, sob orientação do professor responsável;
- IV – colaborar com ações de incentivo à leitura e à alfabetização;
- V – apoiar atividades de reforço e acompanhamento pedagógico, sem caráter avaliativo.

CAPÍTULO IV DA CARGA HORÁRIA, DO CONTROLE DE FREQUÊNCIA E DA DURAÇÃO DA BOLSA

Art. 19. A participação no Programa Municipal de Bolsas de Apoio Educacional observará carga horária semanal de até 20 (vinte) horas, distribuídas conforme a necessidade da unidade escolar e as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.





ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 2249, ano 48, de 03 de março de 2026

Art. 20. As atividades desempenhadas pelos Bolsistas terão uma carga horária semanal de 20 (vinte) horas, podendo, excepcionalmente, mediante justificativa fundamentada da Secretaria Municipal de Educação – SME, ser ampliada para até o dobro da carga horária, observados, cumulativamente:

- I – o interesse público devidamente motivado;
- II – a compatibilidade com a natureza complementar do Programa;
- III – a expressa concordância do bolsista;
- IV – a manutenção do caráter indenizatório, temporário e não vinculante da bolsa.

§ 1º. Havendo interesse e necessidade fundamentada da Secretaria Municipal de Educação – SME em proceder com a extensão da carga horária semanal do bolsista, facultada ao mesmo a aceitação, conforme inciso III do caput, o valor da bolsa acompanhará a carga horária de forma proporcional.

§ 2º. A ampliação da carga horária prevista no caput não altera a natureza jurídica da bolsa, não gera vínculo empregatício ou funcional, nem implica equiparação a cargo, emprego ou função pública.

Art. 21. Para fins de acompanhamento das atividades desenvolvidas e de controle administrativo do Programa, será realizado registro de frequência dos bolsistas, na forma definida pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º. O registro de frequência de que trata o caput tem caráter exclusivamente administrativo e comprobatório, destinando-se a:

- I – aferir o cumprimento da carga horária pactuada;
- II – subsidiar o acompanhamento das atividades desenvolvidas;
- III – justificar a percepção e o pagamento da bolsa, perante os órgãos de controle.

§ 2º. O registro de frequência não se confunde com controle de ponto funcional, não caracterizando subordinação típica de relação de trabalho, nem regime jurídico próprio de servidores públicos.

Art. 22. A ausência injustificada ou o descumprimento reiterado da carga horária pactuada poderá ensejar:

- I – advertência administrativa;
- II – suspensão do pagamento da bolsa no período correspondente;
- III – desligamento do bolsista do Programa.

Art. 23. A bolsa concedida no âmbito do Programa Municipal de Bolsas de Apoio Educacional terá prazo determinado de até 10 (dez) meses, ou até o fim do ano letivo corrente, contado da data de início das atividades, renovável uma única vez por igual período, nos termos do Termo de Adesão ao Programa.

Art. 24. Encerrado o prazo de vigência da bolsa, o bolsista será automaticamente desligado do Programa, sem geração de direito à prorrogação automática, renovação tácita ou continuidade da participação, salvo se houver novo processo seletivo ou previsão expressa em regulamento.

Art. 25. A eventual renovação da participação no Programa dependerá de:

- I – interesse da Administração Pública;
- II – avaliação do desempenho do bolsista;
- III – disponibilidade orçamentária;
- IV – observância das normas desta Lei e do regulamento.

Parágrafo único. A renovação, quando admitida, não afasta o caráter temporário da bolsa, nem gera expectativa de permanência definitiva no Programa.

CAPÍTULO V DO VALOR DA BOLSA E DA NATUREZA JURÍDICA DO PAGAMENTO

Art. 26. O valor da bolsa concedida no âmbito do Programa Municipal de Bolsas de Apoio Educacional será definido no edital do processo seletivo, observados os limites e critérios estabelecidos nesta Lei, para carga horária semanal de 20 (vinte) horas.





ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 2249, ano 48, de 03 de março de 2026

Art. 27. Na hipótese de ampliação da carga horária semanal, nos termos do art. 28 desta Lei, o valor da bolsa poderá ser ajustado proporcionalmente, observado o limite máximo estabelecido em regulamento.

Parágrafo único. O ajuste proporcional previsto no caput e no Art. 28, §1º, não descaracteriza a natureza indenizatória da bolsa, nem implica equiparação a remuneração, salário, vencimento ou contraprestação por serviços.

Art. 28. A bolsa concedida no âmbito do Programa Municipal de Bolsas de Apoio Educacional possui natureza indenizatória e assistencial, destinando-se à compensação de despesas decorrentes da participação do bolsista nas atividades previstas nesta Lei, e:

I – não possui natureza salarial ou remuneratória;

II – não se incorpora, sob qualquer título, à remuneração de qualquer natureza;

III – não gera vínculo empregatício, estatutário ou contratual;

IV – não está sujeito à incidência de encargos trabalhistas, previdenciários ou fiscais próprios das relações de trabalho;

V – não serve de base para cálculo de benefícios, vantagens ou direitos de qualquer regime jurídico.

Art. 29. A percepção da bolsa está condicionada:

I – ao efetivo cumprimento da carga horária pactuada;

II – à comprovação da frequência, na forma do art. 29 desta Lei;

III – à observância das normas do Programa e do termo de adesão.

Art. 30. O pagamento da bolsa será realizado mensalmente, mediante disponibilidade orçamentária e financeira, observadas as normas de execução orçamentária e financeira do Município.

Art. 31. O valor da bolsa poderá ser atualizado ou revisto por ato do Poder Executivo, observado o interesse público, a disponibilidade orçamentária e os limites legais.

CAPÍTULO VI DO PROCESSO SELETIVO

Art. 32. O ingresso no Programa Municipal de Bolsas de Apoio Educacional dar-se-á por meio de processo seletivo público, de caráter simplificado, destinado à seleção de bolsistas para as categorias previstas nesta Lei.

§ 1º. O processo seletivo será regido por edital próprio, a ser publicado pelo Poder Executivo, no qual constarão, no mínimo:

I – as categorias de bolsas ofertadas;

II – o número de vagas imediatas e, quando for o caso, a formação de cadastro de reserva;

III – os requisitos de participação e a escolaridade exigida;

IV – os critérios objetivos de seleção e classificação;

V – a forma de inscrição, os prazos e os documentos exigidos;

VI – o prazo de vigência do processo seletivo.

§ 2º. O processo seletivo observará, em todas as suas fases, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, transparência e igualdade de condições entre os candidatos.

§ 3º. A ampla divulgação do edital e de seus atos será assegurada por meio dos canais oficiais do Município.

Art. 33. A seleção dos candidatos poderá ocorrer mediante prova escrita discursiva e/ou objetiva, análise curricular, avaliação de títulos, ou outros instrumentos compatíveis com a natureza do Programa.

Art. 34. A classificação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem decrescente de pontuação obtida no processo seletivo, conforme os critérios estabelecidos no edital.

Art. 35. O processo seletivo poderá prever a formação de cadastro de reserva, a ser utilizado durante o prazo de sua vigência, conforme a necessidade da Administração Pública.





ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 2249, ano 48, de 03 de março de 2026

Art. 36. A convocação dos candidatos classificados ocorrerá de forma gradativa, de acordo com:

- I – a necessidade da rede municipal de ensino;
- II – a disponibilidade orçamentária e financeira;
- III – a validade do processo seletivo;
- IV – a ordem de classificação.

Art. 37. O candidato convocado que não atender ao chamamento no prazo estabelecido no edital, ou que expressamente manifestar desistência, será considerado desistente, sendo convocado o próximo classificado, sem prejuízo de sua exclusão do cadastro de reserva, conforme previsto no edital.

Parágrafo único. A desistência, expressa ou tácita, não gera qualquer direito à indenização, prioridade futura ou manutenção da classificação.

Art. 38. A aprovação no processo seletivo não gera direito subjetivo à concessão da bolsa, constituindo mera expectativa de participação no Programa, condicionada à conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CAPÍTULO VII DO DESLIGAMENTO

Art. 39. A participação no Programa Municipal de Bolsas de Apoio Educacional poderá ser encerrada a qualquer tempo, mediante desligamento do bolsista, nas hipóteses previstas neste Capítulo.

Art. 40. Constituem hipóteses de desligamento do bolsista do Programa Municipal de Bolsas de Apoio Educacional:

- I – término do prazo de vigência da bolsa, conforme estabelecido nesta Lei;
- II – descumprimento das condições previstas nesta Lei, no edital de seleção ou no termo de adesão ao Programa;
- III – desempenho insatisfatório nas atividades de apoio, devidamente registrado e comunicado ao bolsista;

IV – interesse da Administração Pública, devidamente motivado, em razão de conveniência, oportunidade ou reorganização das atividades;

V – solicitação expressa do próprio bolsista, a qualquer tempo;

VI – ausência injustificada ou descumprimento reiterado da carga horária pactuada;

VII – prática de conduta incompatível com os objetivos e princípios do Programa.

Art. 41. O desligamento do bolsista ocorrerá mediante ato administrativo simples, assegurada, sempre que possível, a prévia comunicação ao interessado.

Parágrafo único. Nos casos previstos nos incisos II, III, VI e VII do art. 48, poderá ser oportunizada ao bolsista manifestação prévia, na forma estabelecida em regulamento, sem caráter de processo disciplinar.

Art. 42. O desligamento do bolsista:

- I – não gera direito à indenização, estabilidade ou compensação de qualquer natureza;
- II – não caracteriza penalidade disciplinar;
- III – não implica reconhecimento de vínculo empregatício, funcional ou contratual;
- IV – não gera impedimento à participação do bolsista em futuros processos seletivos, salvo previsão expressa em edital.

Art. 43. O desligamento do bolsista implicará a cessação do pagamento da bolsa.

CAPÍTULO VIII DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 44. A gestão e a coordenação do Programa Municipal de Bolsas de Apoio Educacional caberão à Secretaria Municipal de Educação - SME, a quem compete planejar, acompanhar, supervisionar e avaliar a execução do Programa.

Art. 45. A Secretaria Municipal de Educação designará coordenação técnica específica, responsável pela





ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 2249, ano 48, de 03 de março de 2026

operacionalização do Programa, competindo-lhe, entre outras atribuições:

I – orientar a execução das atividades de apoio desenvolvidas pelos bolsistas;

II – acompanhar a frequência e o cumprimento da carga horária pactuada;

III – promover o acompanhamento das atividades desenvolvidas nas unidades escolares;

IV – consolidar informações e dados para fins de gestão do Programa;

V – elaborar relatórios periódicos de acompanhamento e execução.

Art. 46. As unidades escolares participantes do Programa deverão colaborar com a coordenação técnica, fornecendo informações, registros e subsídios necessários ao adequado acompanhamento das atividades dos bolsistas.

Art. 47. A execução do Programa Municipal de Bolsas de Apoio Educacional será objeto de acompanhamento administrativo, com a finalidade exclusiva de monitorar o cumprimento de seus objetivos e assegurar a correta aplicação dos recursos públicos.

Art. 48. A avaliação das atividades desenvolvidas pelos bolsistas terá caráter meramente formativo e administrativo, destinando-se exclusivamente a:

I – acompanhar a execução das atividades previstas no Programa;

II – subsidiar decisões de gestão e organização das ações;

III – orientar eventuais ajustes ou aprimoramentos do Programa.

Parágrafo único. A avaliação de que trata este artigo não possui caráter disciplinar, não se confunde com avaliação funcional ou de desempenho profissional, nem produz efeitos trabalhistas, previdenciários ou estatutários.

Art. 49. Os relatórios, registros e instrumentos de acompanhamento utilizados na gestão do Programa não

caracterizam controle funcional, nem implicam subordinação típica de relação de trabalho.

Art. 50. A fiscalização da execução do Programa observará os princípios da legalidade, transparência e controle interno, podendo ser exercida pelos órgãos competentes do Município, sem prejuízo do controle externo.

CAPÍTULO IX DAS VEDAÇÕES

Art. 51. No âmbito do Programa Municipal de Bolsas de Apoio Educacional, ficam estabelecidas as seguintes vedações expressas, aplicáveis à Administração Pública e aos bolsistas:

Parágrafo único. A verificação de compatibilidade de horários e atividades será disciplinada em regulamento e no edital de seleção.

Art. 52. É vedada a concessão da bolsa com caráter permanente, continuado ou definitivo, sendo obrigatória a observância:

I – do prazo determinado de vigência;

II – da natureza temporária e excepcional do Programa;

III – da inexistência de direito à renovação automática ou permanência.

Art. 53. O descumprimento das vedações previstas neste Capítulo poderá ensejar:

I – o desligamento do bolsista do Programa;

II – a adoção de medidas administrativas cabíveis no âmbito da gestão do Programa;

III – a revisão de procedimentos internos, sem prejuízo das responsabilidades legais eventualmente apuráveis.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 54. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a regulamentar o Programa Municipal de Bolsas de Apoio Educacional por meio de:





ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 2249, ano 48, de 03 de março de 2026

I – decreto;

II – edital de processo seletivo;

III – normas complementares necessárias à plena execução desta Lei.

§ 1º. O decreto regulamentar poderá dispor, dentre outros aspectos operacionais:

I – sobre as unidades escolares contempladas pelo Programa;

II – sobre a distribuição das bolsas entre as unidades participantes, conforme a necessidade da rede municipal de ensino;

III – sobre o detalhamento das atribuições e/ou atividades de apoio a serem desenvolvidas em cada categoria de bolsista, observados os limites, finalidades e vedações estabelecidos nesta Lei;

IV – sobre a organização, o acompanhamento, a supervisão e a avaliação administrativa do Programa;

V – sobre os procedimentos operacionais necessários à execução do Programa.

§ 2º. Os atos regulamentares de que trata este artigo deverão observar, em todos os casos, os limites, princípios e disposições estabelecidos nesta Lei.

Art. 55. Fica criada a coordenação de articulação de ensino e pesquisa, na estrutura da Secretaria Municipal de Educação com as seguintes atribuições:

I – deve atuar na integração entre as atividades acadêmicas, garantindo que o ensino seja embasado em pesquisa e inovação.

II – suas atribuições envolvem planejamento, fomento, supervisão e avaliação no ambiente educacional.

III – promover a articulação Pedagógica e Curricular e coordenar a elaboração, implementação e acompanhamento de planos de atividades de ensino,

IV – Promover a integração das práticas pedagógicas com o currículo e o cotidiano escolar.

V – Fomentar espaços de discussão para docentes sobre metodologias de ensino-aprendizagem

Parágrafo único – O cargo será ocupado por um coordenador de articulação e pesquisa, com as seguintes atribuições:

I - planejar, fomentar e acompanhar as políticas de pesquisa, pós-de inovação no âmbito municipal

II - gerenciar o fomento a projetos de pesquisa, incluindo a recepção de propostas de docentes e pesquisadores.

III - coordenar a elaboração de instrumentos de avaliação da Educação em conjunto com os demais órgãos competentes.

IV - promover a formação continuada dos professores, partindo das necessidades da prática pedagógica.

V - acompanhar o rendimento discente e zelar pelo desenvolvimento do trabalho pedagógico.

VI - supervisionar e avaliar os processos de ensino e pesquisa, além de fiscalizar as atividades docentes.

Art.56. Fica o Poder Executivo autorizado a adotar as medidas administrativas necessárias à implantação imediata do Programa Municipal de Bolsas de Apoio Educacional, inclusive quanto à organização interna, definição de fluxos e expedição de atos operacionais.

Art. 57. As despesas decorrentes da presente Lei correrão na forma das dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

Art. 58. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Mozart Bezerra Cavalcanti, Município de Dona Inês/PB, em 03 de março de 2026.


Antônio Justino de Araújo Neto
Prefeito

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 153/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS,
Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 18 da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal nº 421 de 2004, de 17 de maio de 2004, e



ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 2249, ano 48, de 03 de março de 2026

CONSIDERANDO o requerimento formalizado pela servidora interessada, devidamente protocolado perante esta Municipalidade, instruído com a documentação comprobatória de sua aprovação e classificação no PROFHISTÓRIA – Exame Nacional de Acesso 2026, para ingresso em curso de Doutorado, a ser realizado em instituição de ensino superior regularmente credenciada pelo Ministério da Educação – MEC, atendendo aos requisitos legais para fins de concessão de licença para qualificação profissional, conforme documentação anexa;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 14 da Lei Complementar nº 919/2022, de 20 de junho de 2022, que disciplina a concessão de licença para qualificação profissional ao membro estável da carreira do magistério, bem como que a qualificação pretendida se insere na área educacional, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade e o aperfeiçoamento do Sistema Municipal de Ensino, estando devidamente caracterizado o interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **LICENÇA REMUNERADA PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**, para cursar Doutorado, a servidora **ELINAIDE FABRICIO DE ARAUJO BARBOSA**, matrícula nº 2451, ocupante do cargo efetivo de GPP - Professor B, integrante do quadro permanente do Magistério Municipal, nos termos do art. 14 da Lei Complementar nº 919/2022.

Art. 2º O afastamento será concedido pelo período correspondente à duração regular do curso de Doutorado, conforme cronograma acadêmico da instituição de ensino, condicionado à apresentação periódica de comprovantes de matrícula e frequência, bem como de relatório anual das atividades desenvolvidas, devendo o objeto da pesquisa guardar pertinência com a área educacional e contribuir para a qualidade e/ou revisão do Sistema de Ensino Municipal, nos termos do § 1º do Art. 14 da Lei Complementar nº 919/2022, ficando o servidor obrigado, ao término do curso, a apresentar o diploma ou ata de defesa e a disponibilizar cópia do trabalho final à Secretaria Municipal de Educação.

Art 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Mozart Bezerra Cavalcanti, Gabinete do Prefeito, Dona Inês/PB, em 03 de Março de 2026..


Antônio Justino de Araújo Neto
Prefeito

PORTARIA Nº. 155/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 18 da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal nº 421 de 2004, de 17 de maio de 2004, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 21 da Lei Municipal nº 1.072/2025, que dispõe sobre a estrutura e as competências da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

CONSIDERANDO que a referida Lei institui a Política Municipal do Meio Ambiente e o Sistema Municipal de Proteção, Controle e Fiscalização Ambiental;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a gestão, coordenação, planejamento e execução das políticas públicas ambientais no âmbito do Município;

CONSIDERANDO o interesse público na manutenção das ações administrativas voltadas à proteção, preservação e desenvolvimento sustentável do meio ambiente municipal;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **JOÃO DE DEUS DE OLIVEIRA DE LIMA**, para exercer a **Função Gratificada de Secretário Municipal de Meio Ambiente** do Município de Dona Inês/PB.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Mozart Bezerra Cavalcanti, Gabinete do Prefeito, Dona Inês/PB, em 03 de março de 2026.


Antônio Justino de Araújo Neto
Prefeito





DIÁRIO OFICIAL

MUNICIPAL ELETRÔNICO (E-DOM)

Criado pela Lei Municipal nº 756
de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 2249, ano 48, de 03 de março de 2026

LICITAÇÕES E CONTRATOS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

EXTRATO DE CONTRATO

Nº do Contrato: 0074/2026
Processo Nº: 5123/2025
Registro CGM Nº: 26-50047-7
Contratante FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratado SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
03244464467
Fundamento Legal PREGÃO Nº 0008/2026
Objeto Contratação de serviços de locação de veículo tipo
passeio, com motorista, destinado à realização de visitas e
demais atividades do Serviço de Proteção Social Básica no
Domicílio (SPSBD) nas zonas urbana e rural. O veículo
deverá, ainda, atender às demandas eventuais de
deslocamentos das equipes para fora do município de Dona
Inês/PB.
Assinatura 27/02/2026
Vigência 27/02/2026 A 27/02/2027
Valor 41.566,60

HELOÍSA JUSTINO DA COSTA TEIXEIRA ARAÚJO
SECRETÁRIA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

EXTRATO DE CONTRATO

Nº do Contrato: 0044/2026
Processo Nº: 4993/2025
Registro CGM Nº: 26-50051-5
Contratante SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO
Contratado JCASIF COMERCIO VAREJISTA DE
CEREALIS LTDA
Fundamento Legal PREGÃO Nº 0002/2026
Objeto Aquisição de gêneros alimentícios para a merenda
escolar da Rede Municipal de Ensino no ano letivo de 2026.
Assinatura 23/02/2026
Vigência 23/02/2026 A 23/02/2027

CNPJ: 08.782.146/0001-48
Endereço: Av. Major Augusto Bezerra, 02 - centro. CEP 58228-000
E-mail: gabinete@pmdonaines.pb.gov.br



<https://transparencia.pmdonaines.pb.gov.br/category/diario-oficial/>
Disponível em:

Valor 28.288,00

ANTÔNIO JUSTINO DE ARAÚJO NETO
PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO ADITIVO

Número 9
Tipo VALOR
Assinatura 02/03/2026
Vigência: 02/03/2026 a 16/04/2026
Valor 15.234,70

CONTRATO (antes do Aditivo)

Número: 0256/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
Contratado: ANDERSON JUNIOR LIMA DA SILVA
Fundamento Legal: TOMADA DE PREÇO Nº 0002/2023
Objeto: Abertura de procedimento licitatório para
contratação de empresa para realizar a construção e
ampliação do muro do Cemitério Público Municipal - Jardim
da Saudade, localizado na Zona Urbana desta cidade.
Vigência: 01/06/2023 a 17/12/2025
Valor Original: 159.493,26
Valor Acumulado: 174.727,96

ANTÔNIO JUSTINO DE ARAÚJO NETO
PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA Nº: 0083/2026
Processo Nº: 0519/2026
Registro CGM Nº: 26-00104-7

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021,
ADJUDICO o objeto Serviços de limpeza e manutenção da
área de recreação da Escola Municipal Professora Maria
Ferreira da Costa, localizada no sítio Cozinha, durante o ano
de 2026., referente a DISPENSA Nº 0083/2026 em favor de
CHARLES PEREIRA DA TRINDADE (CPF: 714.088.804-
31) R\$ 9.000,00 nos termos do artigo 71, inciso IV da
referida lei.

HOMOLOGO a licitação, referente a DISPENSA Nº
0083/2026, feito nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas

MAIS
DESENVOLVIMENTO

10



ESTADO DA PARAÍBA - MUNICIPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 2249, ano 48, de 03 de março de 2026

alterações posteriores. Tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela(s) empresa(s) vencedora(s), constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação referente ao processo de DISPENSA, no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Fica convocado(s) o(s) licitante(s) vencedor(s) no período de 05 (cinco) dias úteis, para as assinatura(s) do(s) termo(s) de contrato.

DONA INÊS, 03 de março de 2026.


ANTÔNIO JUSTINO DE ARAÚJO NETO
PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA Nº: 0088/2026
Processo Nº: 0552/2026
Registro CGM Nº: 26-00108-0

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, ADJUDICO o objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização de ambientes nos equipamentos socioassistenciais de Dona Inês/PB, para o exercício financeiro de 2026., referente a DISPENSA Nº 0088/2026 em favor de MARIA JANAINA PEREIRA DE SOUSA (CNPJ: 54.769.822/0001-60) R\$ 16.740,00 nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei.

HOMOLOGO a licitação, referente a DISPENSA Nº 0088/2026, feito nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores. Tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela(s) empresa(s) vencedora(s), constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital. A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado

entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação referente ao processo de DISPENSA, no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Fica convocado(s) o(s) licitante(s) vencedor(s) no período de 05 (cinco) dias úteis, para as assinatura(s) do(s) termo(s) de contrato.

DONA INÊS, 03 de março de 2026.


HELOÍSA JUSTINO DA COSTA TEIXEIRA ARAÚJO
SECRETÁRIA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA Nº: 0091/2026
Processo Nº: 0584/2026
Registro CGM Nº: 26-00109-8

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, ADJUDICO o objeto Contratação de instrutor de música para a Orquestra de Música Professor Mariano Ferreira, referente a DISPENSA Nº 0091/2026 em favor de JEFFERSON SOUTO DOS SANTOS (CNPJ: 59.294.122/0001-80) R\$ 18.000,00 nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei. HOMOLOGO a licitação, referente a DISPENSA Nº 0091/2026, feito nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores. Tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela(s) empresa(s) vencedora(s), constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação referente ao processo de DISPENSA, no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

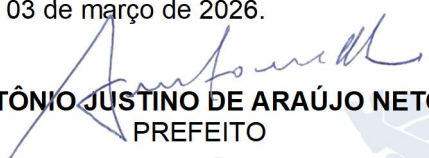


ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 2249, ano 48, de 03 de março de 2026

Fica convocado(s) o(s) licitante(s) vencedor(s) no período de 05 (cinco) dias úteis, para as assinatura(s) do(s) termo(s) de contrato.

DONA INÊS, 03 de março de 2026.


ANTÔNIO JUSTINO DE ARAÚJO NETO
PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA Nº: 0089/2026

Processo Nº: 0557/2026

Registro CGM Nº: 26-00110-1

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, ADJUDICO o objeto Locação de área de lazer destinada à realização de atividades socioassistenciais, recreativas e de lazer, no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Dona Inês/PB., referente a DISPENSA Nº 0089/2026 em favor de NILTON GOMES DOS SANTOS (CNPJ: 61.731.417/0001-19) R\$ 24.000,00 nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei.

HOMOLOGO a licitação, referente a DISPENSA Nº 0089/2026, feito nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores. Tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela(s) empresa(s) vencedora(s), constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação referente ao processo de DISPENSA, no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Fica convocado(s) o(s) licitante(s) vencedor(s) no período de 05 (cinco) dias úteis, para as assinatura(s) do(s) termo(s) de contrato.

DONA INÊS, 03 de março de 2026.


HELOÍSA JUSTINO DA COSTA TEIXEIRA ARAÚJO
SECRETÁRIA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA Nº: 0092/2026

Processo Nº: 0586/2026

Registro CGM Nº: 26-00111-0

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, ADJUDICO o objeto Aquisição de materiais, equipamentos e insumos para o Laboratório de Ciências a serem utilizados no laboratório do componente curricular de ciências das Escolas Municipais Senador Humberto Lucena e Professora Maria Ferreira da Costa, pertencente a Rede Municipal de Ensino., referente a DISPENSA Nº 0092/2026 em favor de ALINE MOURA DE OLIVEIRA (CNPJ: 43.400.806/0001-80) R\$ 18.097,00 nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei.

HOMOLOGO a licitação, referente a DISPENSA Nº 0092/2026, feito nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores. Tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela(s) empresa(s) vencedora(s), constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação referente ao processo de DISPENSA, no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

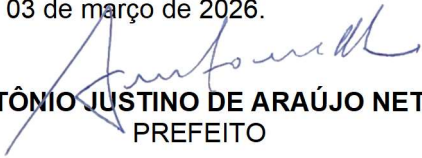
Fica convocado(s) o(s) licitante(s) vencedor(s) no período de 05 (cinco) dias úteis, para as assinatura(s) do(s) termo(s) de contrato.



ESTADO DA PARAÍBA - MUNICIPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 2249, ano 48, de 03 de março de 2026

DONA INÊS, 03 de março de 2026.


ANTÔNIO JUSTINO DE ARAÚJO NETO
PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA Nº: 0090/2026
Processo Nº: 0270/2026
Registro CGM Nº: 26-00099-7

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, ADJUDICO o objeto Aquisição de pães e bolos, com a finalidade de atender as necessidades dos Equipamentos de Saúde deste município. Exercício 2026., referente a DISPENSA Nº 0090/2026 em favor de ELENILSON DE SOUSA BARBOSA (CNPJ: 50.255.518/0001-44) R\$ 43.000,00 nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei. HOMOLOGO a licitação, referente a DISPENSA Nº 0090/2026, feito nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores. Tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela(s) empresa(s) vencedora(s), constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital. A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação referente ao processo de DISPENSA, no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Fica convocado(s) o(s) licitante(s) vencedor(s) no período de 05 (cinco) dias úteis, para as assinatura(s) do(s) termo(s) de contrato.

DONA INÊS, 03 de março de 2026.


MARIA JOSÉ MONTEIRO SILVA
SECRETÁRIA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA Nº: 0066/2026
Processo Nº: 0359/2026
Registro CGM Nº: 26-00102-1

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, ADJUDICO o objeto Contratação de empresa especializada para o licenciamento do direito de uso de programas de computação, especificamente do software de Sistema de Contabilidade, destinado ao exercício de 2026., referente a DISPENSA Nº 0066/2026 em favor de PUBLIC SOFTWARE INFORMÁTICA LTDA (CNPJ: 07.553.129/0001-76) R\$ 11.700,00 nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei. HOMOLOGO a licitação, referente a DISPENSA Nº 0066/2026, feito nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores. Tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela(s) empresa(s) vencedora(s), constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital. A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação referente ao processo de DISPENSA, no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Fica convocado(s) o(s) licitante(s) vencedor(s) no período de 05 (cinco) dias úteis, para as assinatura(s) do(s) termo(s) de contrato.

DONA INÊS, 03 de março de 2026.


MARIA JOSÉ MONTEIRO SILVA
SECRETÁRIA





ESTADO DA PARAÍBA - MUNICIPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 2249, ano 48, de 03 de março de 2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA Nº: 0065/2026
Processo Nº: 0418/2026
Registro CGM Nº: 26-00103-9

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, ADJUDICO o objeto Contratação de serviço de transporte diário e intermunicipal de pessoas doentes, destinado ao deslocamento para tratamentos de saúde, sessões de hemodiálise, consultas médicas e outros procedimentos, com destino à cidade de Guarabira, conforme a demanda do município. Exercício 2026., referente a DISPENSA Nº 0065/2026 em favor de JOÃO FRANCISCO ALVES (CPF: 805.850.944-20) R\$ 16.500,00 nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei.

HOMOLOGO a licitação, referente a DISPENSA Nº 0065/2026, feito nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores. Tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela(s) empresa(s) vencedora(s), constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação referente ao processo de DISPENSA, no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Fica convocado(s) o(s) licitante(s) vencedor(s) no período de 05 (cinco) dias úteis, para as assinatura(s) do(s) termo(s) de contrato.

DONA INÊS, 03 de março de 2026.


MARIA JOSÉ MONTEIRO SILVA
SECRETÁRIA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



DISPENSA Nº: 0076/2026
Processo Nº: 0484/2026
Registro CGM Nº: 26-00106-3

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, ADJUDICO o objeto Contratação de empresa para prestação de serviços especializados na instalação, manutenção, gestão, treinamento e capacitação do sistema de prontuário eletrônico do cidadão – pec e coleta de dados simplificada – cds, com presença mensal na secretaria municipal de saúde deste município. exercício 2026., referente a DISPENSA Nº 0076/2026 em favor de EDILSON EZEQUIEL DE LIMA (CNPJ: 16.815.371/0001-61) R\$ 33.902,00 nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei. HOMOLOGO a licitação, referente a DISPENSA Nº 0076/2026, feito nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores. Tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela(s) empresa(s) vencedora(s), constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação referente ao processo de DISPENSA, no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Fica convocado(s) o(s) licitante(s) vencedor(s) no período de 05 (cinco) dias úteis, para as assinatura(s) do(s) termo(s) de contrato.

DONA INÊS, 03 de março de 2026.


MARIA JOSÉ MONTEIRO SILVA
SECRETÁRIA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA Nº: 0077/2026
Processo Nº: 0485/2026
Registro CGM Nº: 26-00105-5



ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 2249, ano 48, de 03 de março de 2026

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, ADJUDICO o objeto Contratação de serviço especializado em criação de conteúdo gráfico e edição de imagens, destinados às ações institucionais, educativas e informativas da Secretaria Municipal de Saúde. Exercício 2026., referente a DISPENSA Nº 0077/2026 em favor de JONATHAN DOMINGOS DE ARAÚJO LIMA (CNPJ: 43.624.860/0001-09) R\$ 31.500,00 nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei.

HOMOLOGO a licitação, referente a DISPENSA Nº 0077/2026, feito nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores. Tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela(s) empresa(s) vencedora(s), constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação referente ao processo de DISPENSA, no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Fica convocado(s) o(s) licitante(s) vencedor(s) no período de 05 (cinco) dias úteis, para as assinatura(s) do(s) termo(s) de contrato.

DONA INÊS, 03 de março de 2026.


MARIA JOSÉ MONTEIRO SILVA
SECRETÁRIA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA Nº: 0078/2026
Processo Nº: 0486/2026



Registro CGM Nº: 26-00107-1

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, ADJUDICO o objeto Contratação do profissional médico psiquiatra para prestação de serviços no centro de atenção psicossocial – caps. Exercício 2026., referente a DISPENSA Nº 0078/2026 em favor de RENAN FELIPE MONTEIRO NOE FERREIRA LTDA (CNPJ: 49.887.849/0001-18) R\$ 60.000,00 nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei.

HOMOLOGO a licitação, referente a DISPENSA Nº 0078/2026, feito nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores. Tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela(s) empresa(s) vencedora(s), constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação referente ao processo de DISPENSA, no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Fica convocado(s) o(s) licitante(s) vencedor(s) no período de 05 (cinco) dias úteis, para as assinatura(s) do(s) termo(s) de contrato.

DONA INÊS, 03 de março de 2026.


MARIA JOSÉ MONTEIRO SILVA
SECRETÁRIA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA Nº: 0097/2026
Processo Nº: 0649/2026
Registro CGM Nº: 26-00112-8



ESTADO DA PARAÍBA - MUNICIPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 2249, ano 48, de 03 de março de 2026

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, ADJUDICO o objeto Aquisição parcelada de pães e bolos destinados ao programas e serviços socioassistenciais vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Dona Inês/PB, durante o exercício de 2026., referente a DISPENSA Nº 0097/2026 em favor de 50.507.643 PAULO AUGUSTO FILHO (CNPJ: 50.507.643/0001-02) R\$ 17.100,00 nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei.

HOMOLOGO a licitação, referente a DISPENSA Nº 0097/2026, feito nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores. Tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela(s) empresa(s) vencedora(s), constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação referente ao processo de DISPENSA, no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Fica convocado(s) o(s) licitante(s) vencedor(s) no período de 05 (cinco) dias úteis, para as assinatura(s) do(s) termo(s) de contrato.

DONA INÊS, 03 de março de 2026.

HELOÍSA JUSTINO DA COSTA TEIXEIRA ARAÚJO
SECRETÁRIA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
EXTRATO DE CONTRATO

Nº do Contrato: 0085/2026
Processo Nº: 0522/2026
Registro CGM Nº 26-50052-3
Contratante DEPARTAMENTO DE ESPORTE



Contratado JOSÉ FÁBIO DA SILVA LIMA
Fundamento Legal DISPENSA Nº 0084/2026
Objeto CONTRATAÇÃO DE FACILITADOR DE ATIVIDADES RECREATIVAS E LAZER
Assinatura 02/03/2026
Vigência 02/03/2026 A 02/03/2027
Valor 17.831,00

ANTÔNIO JUSTINO DE ARAÚJO NETO
PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
EXTRATO DE CONTRATO

Nº do Contrato: 0076/2026
Processo Nº: 0223/2026
Registro CGM Nº 26-50053-1
Contratante SECRETARIA MUN.DE OBRAS,SERV.PÚBL.AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Contratado JOSÉ MATIAS DA CRUZ
Fundamento Legal DISPENSA Nº 0035/2026
Objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA REALIZAR O SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A ESTE MUNICÍPIO DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026
Assinatura 27/02/2026
Vigência 27/02/2026 A 27/02/2027
Valor 23.500,00

ANTÔNIO JUSTINO DE ARAÚJO NETO
PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA Nº: 0095/2026
Processo Nº: 0651/2026
Registro CGM Nº: 26-00113-6



ESTADO DA PARAÍBA - MUNICIPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 2249, ano 48, de 03 de março de 2026

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, ADJUDICO o objeto Criação de material audiovisual profissional, incluindo fotografias e vídeos, com o objetivo de promover e divulgar os principais atrativos turísticos do município, referente a DISPENSA Nº 0095/2026 em favor de GEOGRAFIA DA PARAÍBA (CNPJ: 43.753.684/0001-05) R\$ 6.500,00 nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei.

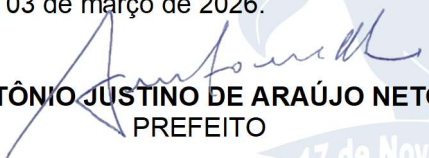
HOMOLOGO a licitação, referente a DISPENSA Nº 0095/2026, feito nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores. Tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela(s) empresa(s) vencedora(s), constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação referente ao processo de DISPENSA, no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Fica convocado(s) o(s) licitante(s) vencedor(s) no período de 05 (cinco) dias úteis, para as assinatura(s) do(s) termo(s) de contrato.

DONA INÊS, 03 de março de 2026.


ANTÔNIO JUSTINO DE ARAÚJO NETO
PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA Nº: 0094/2026
Processo Nº: 0652/2026
Registro CGM Nº: 26-00114-4

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, ADJUDICO o objeto Contratação de empresa especializada na organização, coordenação e recepção de eventos, incluindo oficinas e atividades promovidas pela Secretaria de Cultura e Turismo., referente a DISPENSA Nº 0094/2026 em favor de LUIZ VITOR DELFINO MOREIRA (CNPJ: 44.917.727/0001-03) R\$ 17.000,00 nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei.

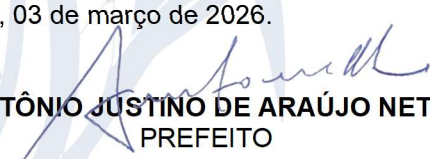
HOMOLOGO a licitação, referente a DISPENSA Nº 0094/2026, feito nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores. Tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela(s) empresa(s) vencedora(s), constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação referente ao processo de DISPENSA, no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Fica convocado(s) o(s) licitante(s) vencedor(s) no período de 05 (cinco) dias úteis, para as assinatura(s) do(s) termo(s) de contrato.

DONA INÊS, 03 de março de 2026.


ANTÔNIO JUSTINO DE ARAÚJO NETO
PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA Nº: 0106/2026
Processo Nº: 0708/2026
Registro CGM Nº: 26-00115-2

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, ADJUDICO o objeto Aquisição de carimbos automáticos em cores variadas, para suprir as necessidades da Secretaria de Administração e Finanças e seus setores. Para o exercício 2026., referente a DISPENSA Nº 0106/2026 em favor de WILLIAN DA SILVA ALVES (CNPJ: 64.371.387/0001-75) R\$ 3.000,00 nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei.

HOMOLOGO a licitação, referente a DISPENSA Nº 0106/2026, feito nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores. Tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela(s) empresa(s) vencedora(s), constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado





DIÁRIO OFICIAL

MUNICIPAL ELETRÔNICO (E-DOM)

Criado pela Lei Municipal nº 756
de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 2249, ano 48, de 03 de março de 2026

entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação referente ao processo de DISPENSA, no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Fica convocado(s) o(s) licitante(s) vencedor(s) no período de 05 (cinco) dias úteis, para as assinatura(s) do(s) termo(s) de contrato.

DONA INÊS, 03 de março de 2026.


ANTÔNIO JUSTINO DE ARAÚJO NETO
PREFEITO

